LEI Nº 143/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COMO ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abrir ao orçamento geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 126, de 27/12/2004, um crédito especial no valor de R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentária:

03.000 - Administração e Finanças
03.001 - Assessoramento Superior
03.001.04.122.0202.2.005 - Coordenação e Administração. Financeira
168.33.70.41.00.00 Contribuições - Fone 01 000.....R$ 4.800,00

05.000 - Saúde e Assistência Social
05.001 - Manut. Saúde e Assistência Social
05.001.08.243.0513.2.019 - Assistência Social Geral
171 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.Fonte 01 000.....R$ 5.000,00
172 33.90.36.00.00 - Outros Servs.Terc. P.Física Fonte 01 00.....R$ 5.000,00
173 44.90.52.00.00 - Equip.e Mat.Permamente- Fonte 01 000.....R$ 10.000,00
05.001.10.301.0404.2.021 - Manut. Saúde Publ. Geral
170.31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 02 311.....R$ 26.000,00

06.000 - Educação
06.001 - Ensino Fundamental
06.002.12.361.0506.2.031 - Manutenção do Transporte Escolar

Art. 2º Para cobertura dos créditos a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcial ou totalmente em igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - Administração e Finanças
03.001 - Assessoramento Superior
03.001.04.122.0202.2.2.005 - Coordenação e Administração Financeira

22.33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte - 01.000.....R$ 4.800,00

05.000 - Saúde e Assistência Social
05.001 - Manutenção da Saúde e Assistência Social
05.001.08.243.0513.2.019 - Assistência Social Geral
62 33.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 02 705.....R$ 5.000,00
63 33.90.36.00.00 - Out. Servs.Terceiros P.Física Fonte 02 705.....R$ 5.000,00
66 44.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Permanente - Fonte 02 703.....R$ 10.000,00
05.001.10.301.0404.2.021 - Manut. Saúde Publ. Geral
76.33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte - 02.311.....R$ 26.000,00

06.000 - Educação
06.0001 - Ensino Fundamental
06.002.12.361.0506.2.031 - Manutenção do Transporte Escolar
131.33.90.33.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção
Fonte - 01103.....R$ 220.000,00

Total.....R$ 270.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de abril de 2005

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal